NEUROLIGA



Estatuto da Liga Acadêmica de Neurologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie

Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná Serviço de Neurologia — HUEM Hospital Universitário Evangélico Mackenzie

CAPÍTULO I - DA REDAÇÃO

Parágrafo único — Os estatutos das Ligas Acadêmicas devem ser redigidos pela Diretoria da liga contemplando as normas de atividades, critérios de inclusão dos participantes, periodicidade dos encontros, constituição da sua diretoria, divisão de tarefas, administração financeira, bem como outras atividades pertinentes, respeitando tal estatuto.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO

- Artigo 1º— A Liga Acadêmica de Neurologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (NEUROLIGA) é entidade estudantil e científica, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, não religiosa, apolítica, organizada pelos acadêmicos do curso de Medicina da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e pelo chefe do serviço do HUEM, onde tem sua sede, regendo-se pelo presente estatuto. Sua fundação consta do dia 20 de Novembro de 2014.
- § 1 º A expressão "Liga Acadêmica de Neurologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie" passará a ser designada, daqui por diante, somente pela palavra NEUROLIGA.
- § 2º A expressão Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.
- § 3º A expressão Hospital Universitário Evangélico Mackenzie passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla HUEM.

CAPÍTULO III - Dos Convênios

Artigo 2º — A **NEUROLIGA** poderá estabelecer convênios visando aprimorar o conhecimento dos alunos.

Parágrafo único — As instituições de prestação de serviço e pesquisa na Neurologia utilizadas como ambiente de atuação pela **NEUROLIGA** serão homologadas em assembleias e reconhecidas por contrato escrito e registrado por ambas as partes.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS E FINALIDADE

- **Artigo 3º** A **NEUROLIGA** tem por finalidade complementar a formação acadêmica na área da Neurologia, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão.
- **Artigo** 4º A **NEUROLIGA** tem por objetivo congregar alunos do curso de medicina de Curitiba a partir do 4 período, para atividades teóricas e práticas, e a partir do 3 período, para atividades teóricas da neurologia, encurtando assim o degrau entre a graduação e a vida profissional.
- **Artigo 5**° A **NEUROLIGA** tem o compromisso de fornecer conhecimento teóricoprático a seus afiliados, seja mediante o desenvolvimento de atividades internas (seminários e discussão de casos formulados por seus diretores, membros efetivos ou professores e médicos convidados), seja mediante atividades externas (palestras, atividades práticas em ambiente hospitalar e ambulatorial) com temas focados em Neurologia.
- **Artigo 6º** A **NEUROLIGA** tem o compromisso de atuar junto à sociedade, realizando atividades com o objetivo de informá-la, conscientizá-la e assisti-la.
- **Artigo 7º** A **NEUROLIGA** tem o compromisso de desenvolver eventos de cunho científico, como seminários e cursos, como também produção de artigos científicos.
- **Artigo 8**º A **NEUROLIGA** apresenta como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação:
 - I. Atenção à Saúde;
- II. Tomada de decisões;
- III. Comunicação;
- IV. Liderança;
- V. Administração e gerenciamento;
- VI. Educação permanente.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 9º — À **Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná**, entidade de coordenação e fiscalização da **NEUROLIGA** na instituição, compete:

- I. Cadastrar a NEUROLIGA;
- II. Fiscalizar as atividades da NEUROLIGA;
- III. Facilitar o acesso e a comunicação da NEUROLIGA;
- IV. Orientar e incentivar a criação da NEUROLIGA, fornecendo a assessoria necessária;
- V. Criar mecanismos para a normatização da abertura da NEUROLIGA, tomando como base o conjunto de Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas.

Parágrafo único — A coordenação e fiscalização da **NEUROLIGA** no âmbito da instituição de ensino deverá ser realizada com a participação do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR.

Artigo 10º — À FEMPAR, instituição de ensino à qual a **NEUROLIGA** é vinculada, compete:

- I. Reconhecer as atividades desenvolvidas na NEUROLIGA, como atividades complementares ao currículo de cada curso correspondente, considerando como válida a documentação ou certificação emitida pela NEUROLIGA;
- II. Incentivar e criar condições para a atuação da NEUROLIGA;
- III. Regulamentar as atividades da NEUROLIGA que ocorrerem em seus espaços físicos.

Artigo 11 ⁰ — Compete à **NEUROLIGA**:

- I. Funcionar em acordo com o conjunto de normas e diretrizes;
- II. Estabelecer sua organização administrativa e definir suas atividades;

- III. Criar possibilidades de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da NEUROLIGA, no referente às atividades desenvolvidas;
- IV. Manter atualizado seu cadastro junto à entidade de coordenação e fiscalização da NEUROLIGA na instituição de ensino;
- V. Realizar processo seletivo e classificatório na necessidade de preencher vagas da NEUROLIGA.

CAPÍTULO VI - DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 12º — A diretoria da **NEUROLIGA** respeitará a composição estabelecida em estatuto.

Parágrafo 1º — É de responsabilidade de todos os membros diretores da **NEUROLIGA** a busca por parcerias com instituições públicas e privadas a fim de mútua colaboração em atividades de interesse comum, além da promoção de ações de marketing sobre a Liga.

Parágrafo 2⁰ — A Diretoria será montada pela gestão anterior por meio de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da NEUROLIGA, referente às atividades desenvolvidas e terá mandato de um (1) ano a iniciar-se no primeiro dia seguinte do aceite dos novos diretores, sendo suas atribuições gerais:prolongar

- Estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, Assembleias Gerais Ordinárias, atividades e eventos promovidos pela NEUROLIGA
- II. Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo
- III. Os membros da Diretoria poderão estar entre o 4º e o 12º período

Artigo 13º — A **NEUROLIGA** terá como responsável o Dr. Marcos Seefeld (CRM 9525), Neurologista, Chefe do Serviço de Neurologia do HUEM e professor adjunto da disciplina de Neurologia da FEMPAR. A coordenação adjunta da NEUROLIGA

será da responsabilidade do Dr. Thiago Yoshida (CRM 24845), neurologista no Serviço de Neurologia do HUEM.

§ 1 ° — Os médicos ou professores orientadores têm as funções de:

- I. Supervisionar todas as atividades da **NEUROLIGA**;
- II. Organizar a programação das atividades da NEUROLIGA juntamente à sua diretoria;
- III. Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da NEUROLIGA;
- IV. Supervisionar e acompanhar as atividades de assistência da **NEUROLIGA**;
- V. Incentivar a criação de ações da **NEUROLIGA** no âmbito da extensão universitária.

Artigo 14º — A **NEUROLIGA** terá os seguintes cargos e competências de responsabilidade de membros acadêmicos componentes da sua Diretoria:

- I. Presidente: o cargo de Presidente deverá ser ocupado, obrigatoriamente por um acadêmico da FEMPAR e preferencialmente, por um Membro da NEUROLIGA, exceto no caso dos membros fundadores. Ao Presidente compete:
- A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga;
- Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à NEUROLIGA;
- Representar a NEUROLIGA junto à comunidade e aos vários órgãos da FEMPAR/HUEM;
- Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;
- Manter o supervisor informado sobre o andamento das atividades da NEUROLIGA;
- Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.
 - II. Vice-Presidente: ao Vice-Presidência compete:
- A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da

Liga;

- Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à NEUROLIGA;
- Ser responsável pela contabilidade da NEUROLIGA bem como a prestação de contas aos membros diretores;
- Representar a NEUROLIGA e realizar as tarefas do Diretor Presidente na sua ausência, se necessário.
- III. Diretor de Marketing/Publicitário: ao Diretor Marketing/Publicitário compete:
 - Realizar ações de marketing, divulgação e promoção da Liga e de suas atividades, tais como eventos, congressos, simpósios, processos seletivos etc.
- IV. Diretor Acadêmico: ao Diretor Acadêmico compete:
 - Controle e divulgação da frequência das atividades teóricas e práticas da NEUROLIGA;
 - Zelar pelo bom preenchimento do livro ata e elaboração da documentação necessária aos eventos organizados ou apoiados pela NEUROLIGA.
- V. Diretor Científico: ao Diretor Científico compete:
 - A organização, promoção e estimulação dos membros da Liga à realização de pesquisas e produções científicas no âmbito da atuação da NEUROLIGA.

Artigo 15º — A **NEUROLIGA** será composta por 17 ligantes, contando com 5 membros da diretoria, que deverão ser estudantes matriculados a partir do 4º período para atividades práticas e teóricas e 3 período para atividades teóricas, inscritos no curso de Medicina, da FEMPAR ou de outras instituições médicas de ensino de Curitiba, ou que tenham cursado satisfatoriamente as disciplinas de Anatomia, Neuroanatomia e Propedêutica Médica I, ou equivalente e que tenham

sido admitidos no processo seletivo para adentrar na NEUROLIGA. Aos membros da NEUROLIGA compete:

- Participar ativamente das atividades propostas pela NEUROLIGA;
- Manter a ordem e a disciplina necessária para a realização das atividades;
- Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades;
- Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades;
- Estar presente durante a realização das atividades da NEUROLIGA, salvo por motivo devidamente comprovado;
- Cuidar do patrimônio da NEUROLIGA;
- Não utilizar os bens para fins que não os da NEUROLIGA;
- Participar da organização de Cursos, Simpósios, Congressos e demais atividades promovidas pela NEUROLIGA.

Parágrafo único — Médicos, professores, profissionais e pesquisadores relacionados ao tema poderão participar de atividades da **NEUROLIGA** na qualidade de colaboradores.

CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO

Artigo 16º — As atividades da **NEUROLIGA** serão realizadas em Quadrimestres, correspondendo aos meses de Março a Junho e Agosto a Novembro, sendo que os meses restantes poderão ser utilizados para realizar reposições de faltas e demais atividades extras.

Artigo 17^o — As atividades teóricas da **NEUROLIGA** compreendem os seguintes itens:

I. Reuniões sobre temas diversos da área da Neurologia, ministradas por professores do corpo docente FEMPAR e/ou médico pertencente ao corpo clínico do HUEM e professores convidados, que ocorrerão a cada 14 dias, em local, data e horário a ser definido pela organização da Liga e comunicado previamente aos associados ou ministradas via online; II. Reuniões de pesquisa científica com temas específicos, previamente escolhidos, orientadas por professores do corpo docente FEMPAR e/ou médico pertencente ao corpo clínico do HUEM e professores convidados, que ocorrerão semanalmente, em local, data e horário a ser definido pela organização da Liga e comunicado previamente aos associados.

Artigo 18^o — As atividades práticas da **NEUROLIGA** compreendem os seguintes itens:

- Acompanhamento ambulatorial do Serviço de Neurologia no Ambulatório do HUEM. O acompanhamento deve ser por pelo menos 2h consecutivas e de acordo com escala previamente definida e divulgada;
- II. Acompanhamento da enfermaria do Serviço de Neurologia do Hospital Evangélico Mackenzie. O acompanhamento da enfermaria ocorrerá sob supervisão do preceptor da Neuroliga, Dr. Marcos Seefeld, de acordo com escala previamente definida e divulgada;
- III. Confecção de trabalhos científicos em conjunto com o Serviço de Neurologia do HUEM.

Parágrafo único - A Diretoria poderá suspender as atividades da **NEUROLIGA**, em determinados dias quando julgar necessário.

Artigo 19⁰ — As atividades internas da Direção e Coordenação da **NEUROLIGA** compreendem reuniões deliberativas e assembleias, que terão as seguintes características:

- A Reunião Deliberativa será convocada quando houver necessidade, a julgar pela Diretoria ou por um dos Coordenadores da NEUROLIGA;
- II. A presença nas Reuniões Deliberativas é obrigatória e deve ser convocada com 48 horas de antecedência:
- III. Tal prazo poderá ser proscrito caso todos os Diretores estejam presentes e assinem o Livro Ata atestando sua disponibilidade para a reunião;
- IV. Caso houver mais de duas faltas dos Diretores, cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo;
- V. Elaborar, modificar e aprovar o estatuto e cronograma de atividades;
- VI. Estabelecer estratégias para cumprir o cronograma;
- VII. Apreciar e julgar propostas de projetos, parcerias e afins que tenham impacto nas atividades e princípios da **NEUROLIGA**;

- VIII. Apreciar e em última instância, julgar fatos relacionados aos Membros da NEUROLIGA e sua Diretoria;
 - IX. Por ocasião de votação, cada um dos Membros da Reunião Deliberativa terá direito a um (1) voto.
 - Caso houver empate no número de votos cabe ao Presidente a decisão final;
 As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos. Ou seja, metade mais um (1) dos presentes na respectiva Reunião.

CAPÍTULO VIII - DO INGRESSO DE MEMBROS À NEUROLIGA

Artigo 20⁰ — Da admissão e exclusão dos membros.

Parágrafo 1º — Os acadêmicos serão admitidos através de uma prova objetiva, com questões elaboradas com base no conteúdo do curso preparatório, dos conhecimentos prévios adquiridos durante o curso regular e de literaturas indicadas previamente.

Parágrafo 2º — No caso em que o estatuto seja omisso, os julgamentos caberão aos diretores.

Artigo 21 ^o — Poderá ser membro da **NEUROLIGA** todo estudante regularmente matriculado no curso de Medicina da FEMPAR e de outras instituições de Curitiba aprovadas e chanceladas pelo MEC, desde que cumprido o pré-requisito de estar cursando 0 4 ^o período do curso de Medicina ou já ter cursado as disciplinas de Anatomia, Neuroanatomia e Propedêutica Médica I.

Parágrafo único — Para o curso de introdução à NEUROLIGA poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina, porém só poderão fazer a prova para admissão à Liga os alunos que se enquadram nas especificações acima.

CAPÍTULO IX - DO LIMITE DE FALTAS

Artigo 22º — Os membros da **NEUROLIGA** terão direito a 25% de faltas tanto nas atividades práticas como nas teóricas, e podendo realizar sua reposição de faltas no período de férias.

Parágrafo 1º — Aqueles que ultrapassarem o limite de faltas não justificadas, em número de 02 (duas) serão automaticamente desligados da **NEUROLIGA**. Parágrafo 2º Estarão automaticamente desligados da **NEUROLIGA** os acadêmicos que completarem a 6ª série ou 12º período. quando, então, receberão um certificado no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período que participaram da **NEUROLIGA**

CAPÍTULO X - DOS CRÉDITOS ACADÉMICOS

Parágrafo único - Os certificados serão emitidos pelo Núcleo de extensão e Estágios após pedido do ligante via protocolo e envio, pela diretoria, das horas e tempo de liga.

Artigo 23º — Receberá certificado de membro da **NEUROLIGA**, o participante e membro que seguir os critérios adotados e que esteja em acordo com as normas estipuladas:

- I. Terá direito ao recebimento de certificado de participação, a ser emitido em conjunto o Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR aquele que tiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no período mínimo de 04 (quatro) meses, além de no mínimo 50 horas de atividades.
- II. O acadêmico que apresentar pendências, faltas em atividades teóricas ou práticas ou falta de documentação, não receberá certificado ou declaração. No caso da documentação, o ligante tem um prazo para enviar, que é de 5 dias antes dele iniciar na liga, após este período, o ligante não poderá mais enviar os documentos e não poderá fazer parte da liga, sem uma justificativa plausível.
- III. A declaração de horas a ser emitida de igual maneira junto ao Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR, será concedida àqueles que cumprirem no mínimo 75% de presença (setenta e cinco por cento) das atividades por no mínimo 04 (quatro) meses, além de no mínimo 30 horas de atividades.

Artigo 24º — Os alunos que participarem do curso preparatório da **NEUROLIGA** receberão certificado desde que tenham alcançado frequência de pelo menos 75%.

Parágrafo único — A **NEUROLIGA** fornecerá certificados para todas as atividades desenvolvidas, como campanhas, palestras, jornadas e cursos.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º — A **NEUROLIGA** deverá entregar anualmente ao Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR, um relatório sobre as atividades por elas desenvolvidas.

Parágrafo único — Este relatório deverá ser composto pelo relato das atividades desenvolvidas pela NEUROLIGA no período, acompanhado de discussão crítica sobre as possibilidades de melhoria.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 260 — A implantação e desenvolvimento da **NEUROLIGA** deve orientar e propiciar concepções de Ligas que deverão ser acompanhadas e permanentemente fiscalizadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento. Este conjunto de diretrizes entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 270 — Os casos omissos ao presente Estatuto serão julgados em primeira instância pela Diretoria e em última instância, se necessário, em Assembleia Deliberativa juntamente com seu órgão fiscalizador.

Curitiba, 23 de março de 2023

Em concordância e aprovação com o redigido acima, assinam os responsáveis:

DR. Luiz Martins Collaço

Diretor Acadêmico da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná



Dr. Marcos Seefeld Coordenador da NEUROLIGA Chefe do Serviço de Neurologia do Hospital Universitário

Juliana Fontes Noguchi

Presidente da NEUROLIGA

Acadêmico do 6° período da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná